

**CHAMADA Nº 008/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS**  
**PROGRAMA TECNOVA III – PARÁ: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM**  
**EMPRESAS PARAENSES**

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - Fapespa, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, tornam público o lançamento da presente Chamada e convida aceleradoras especializadas em aceleração de negócios inovadores a se credenciarem para apresentarem propostas de prestação de serviços para aceleração de startups paraenses, a serem contratadas pelo Programa TECNOVA III - Pará: Inovação Tecnológica em Empresas Paraenses, considerando a necessidade de estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, como preconiza o Decreto n.º 9.283 de 7 de fevereiro de 2018.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Estimular o desenvolvimento tecnológico, econômico, científico e social no contexto da competitividade e sustentabilidade do estado do Pará.
- 1.2. Promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território paraense.
- 1.3. Apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado do Pará.

**2. CRONOGRAMA**

| <b>Fase</b>                      | <b>Data</b> |
|----------------------------------|-------------|
| Publicação da Chamada*           | 30/08/2023  |
| Início de submissão de propostas | 31/08/2023  |
| Data limite para submissão       | 30/11/2023  |

\* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Dentro dos recursos totais do Programa Tecnova III Pará, serão direcionados especificamente para Aceleração o montante de R\$ 2.000.000,00, divididos entre as empresas aprovadas, em chamada a ser lançada.

3.2. Do montante total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), R\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) serão oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão aportados como contrapartida pela Fapespa.

3.3. O valor destinado para o Programa de Aceleração, por empresa aprovada, será de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) serão aportados como contrapartida pela Fapespa.

3.4. Caberá às empresas aprovadas e contratadas no Programa Tecnova III Pará, por intermédio de chamada a ser lançada:

- a) Escolher dentre a lista de aceleradoras credenciadas pela Fapespa, aquela que irá prestar o serviço de aceleração e realizar a contratação conforme regras dos Manuais de Prestação de Contas da Fapespa e da FINEP;
- b) Realizar o pagamento direto dos serviços prestados, por meio da previsão no orçamento na rubrica de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3.5. Somente as aceleradoras credenciadas pela Fapespa poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas paraenses, a serem selecionadas pelo Programa Tecnova III Pará.**

3.6. O credenciamento de empresas se trata de um procedimento preliminar, atendendo a umas das exigências do fundo público federal para execução do Programa Tecnova III, estando a administração pública estadual obrigada apenas a operacionalizar as regras previstas na CARTA CONVITE MCTI/Finep – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III 01/2022.

3.7. A execução dos serviços de aceleração deverá ser realizada em estrita observância ao previsto no Programa Tecnova III, sendo que caso haja qualquer contradição entre o consignado na chamada e o definido no referido Programa, irá prevalecer as

disposições deste último.

**Parágrafo Único:** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. São elegíveis empresas brasileiras que:

- a) Tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no processo de aceleração de empresas;
- b) Demonstrem ter realizado a aceleração de empresas, comprovado por meio de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Localizar-se preferencialmente no estado do Pará ou na região Norte do Brasil.
- d) Estejam adimplentes com a Fapespa;
- e) Comprovem regularidade perante o Estado do Pará, de natureza tributária e não tributária;
- f) Comprovem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- g) Comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Comprovem regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Comprovem a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Atender aos requisitos e encaminhar os documentos mencionados nos itens 6 e 7, válidos e atualizados até o momento do credenciamento da empresa, além de atualizar a documentação sempre que solicitado pela contratante.

4.2. Será vedada a participação de instituições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Pessoas físicas, cooperativas e/ou interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- f) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- g) Incluídas no CADIN-PA;
- h) Que possuam em seus quadros servidores públicos ou prestadores de serviço lotados na Fapespa, ou que possuam parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau lotados na Fundação.

## **5. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

- 5.1. Para submeter à proposta, o representante legal da aceleradora (proponente) deverá se cadastrar no Portal da Fapespa, através do link: <https://fapespa.ikhon.com.br/cadastrousuarioexterno>.
- 5.2. Feito o cadastro, deverá clicar na aba ‘Chamadas’, selecionar a ‘Chamada nº 008/2023: Tecnova III – Pará (Aceleração)’, ler atentamente as instruções, preencher todos os campos do formulário, fazer o upload de todos os documentos solicitados no item 7 e clicar no botão ‘Submeter projeto’.
- 5.3. As propostas deverão ser submetidas pelo representante legal da aceleradora (proponente) até às 18h (horário de Belém), da data limite constante no cronograma.
- 5.4. É de responsabilidade do proponente fornecer arquivos, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader, versão 6 ou superior.
- 5.5. Após o envio do formulário, o proponente receberá a confirmação do recebimento automaticamente. Caso não receba a confirmação, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Inovação pelo telefone (91) 98605-6937 ou pelo e-mail de contato

(tecnova3pa@gmail.com).

5.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela Fapespa, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão, são de inteira responsabilidade do proponente.

5.7. Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e/ou substituição por parte do proponente.

5.8. Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, a Coordenadoria de Inovação poderá solicitar ao proponente pelo e-mail indicado no Formulário de submissão. É de responsabilidade do proponente a manutenção do cadastro atualizado junto à Fapespa.

5.9. A Fapespa não se responsabilizará por submissões não recebidas no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

5.10. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

5.11. Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, estas serão desclassificadas.

## **6. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

O proponente deverá preencher todos os campos do formulário de submissão, inclusive os que seguem abaixo, relativos ao credenciamento:

- a) Breve histórico da aceleradora e da relação com a Fapespa.
- b) Data de constituição da aceleradora.
- c) Número de funcionários e capacitação da equipe destinada à aceleração das empresas
- d) Histórico de atuação da aceleradora, contendo o número de empresas aceleradas.
- e) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e soft landing.
- f) Proposta de aceleração para as empresas do Tecnova III, com compatibilidade com o orçamento de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por empresa, incluindo os serviços que serão disponibilizados como mentorias, capacitações de apoio à inovação, auxílio na articulação de atores do ecossistema de inovação e conexões com grandes corporações ou outras

empresas e orientações para participação em rodadas de investimentos. Além disso, descrever como o Programa de Aceleração agregará conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a empresas, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das empresas contratadas no Tecnova III - Pará.

## **7. DOCUMENTAÇÃO**

Deverão ser anexados ao formulário de submissão arquivos individuais, de forma legível e exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos:

### **7.1. Do representante legal:**

- a) Termo de Compromisso do Representante Legal (Anexo 1).
- b) Documento de identificação, com foto, frente e verso.
- c) CPF.

### **7.2. Da aceleradora:**

- a) Inscrição no CNPJ da receita Federal do Brasil, com caracterização do porte, indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica na atividade de aceleração de empresas, respeitando a proteção de dados estabelecidas pela LGPD.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- d) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de submissão da proposta, que pode estar em nome da empresa, do representante legal ou de um dos sócios. Quando o documento não estiver em nome destes, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração de residência emitida pelo titular do imóvel.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União junto à Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual de natureza tributária e não tributária;

g) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;

h) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal.

## **8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão analisadas em 1 (uma) etapa:

### **8.1. ETAPA I – HABILITAÇÃO**

As propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Fapespa, com o objetivo de verificar se foram enviados os documentos exigidos pelos itens 7.1 ‘a’ e 7.2 ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’. Essa etapa é eliminatória.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Após a verificação da etapa de habilitação, os resultados preliminares serão deliberados pela Diretoria Científica e publicados em lotes no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), e na página da Fapespa ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)).

9.2. Os resultados finais serão deliberados pelo Diretor Presidente e publicados em lotes no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), e na página da Fapespa ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)).

9.3. Todos os proponentes que tiverem seus projetos não aprovados poderão solicitar o parecer que motivou a não aprovação de sua proposta por meio do e-mail [tecnova3pa@gmail.com](mailto:tecnova3pa@gmail.com).

9.4. Os recursos administrativos ao resultado preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no DOE, com ofício endereçado à Diretoria Científica, protocolado na sede da Fapespa, no horário de 8h às 14h ou encaminhados via serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido. Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á a data da postagem. A Fapespa não se responsabilizará por extravio de documentação por conta do serviço de encomenda expressa.

9.5. O candidato que interpuser recurso, nos termos do item 11.3, também deverá encaminhar por e-mail ([tecnova3pa@gmail.com](mailto:tecnova3pa@gmail.com)), informando o número de protocolo

gerado no momento de sua interposição, bem como o encaminhado via serviço de encomenda expressa (se for o caso). Caso não o faça, o recurso não será analisado.

9.6. Os recursos administrativos serão analisados pela Diretoria Científica com posterior deliberação do Diretor-Presidente, estes serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), e na página da Fapespa ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)).

## **10. CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

10.1. Todas as aceleradoras que forem habilitadas serão consideradas CREDENCIADAS, podendo ser contratadas para prestar serviços de aceleração às propostas que serão selecionadas e contratadas no Programa Tecnova III – PA, em chamada a ser lançada.

10.2. Todas as empresas aprovadas e contratadas em chamada a ser lançada terão acesso ao conteúdo das propostas submetidas à Fapespa.

10.3. A opção pela contratação de uma dentre todas as aceleradoras credenciadas é de responsabilidade única e exclusiva da empresa aprovada.

10.4. No caso de serviços não prestados pela empresa especializada na aceleração, ou prestados de forma parcial, a empresa beneficiada com a subvenção deve comunicar imediatamente a Fapespa, para que possa adotar medidas legais para o caso de descredenciamento.

## **11. SOBRE O DESCREDENCIAMENTO**

Será admitida a denúncia por qualquer das partes:

11.1. O particular poderá se desvincular do credenciamento caso assim deseje, desde que a Fapespa seja comunicada com antecedência de 30 dias.

11.2. A Administração pode descredenciar o particular que não cumpra com as condições fixadas no regulamento ou que pratique ato contrário à ordem jurídica e que atenta contra os objetivos do procedimento, resguardando os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Após o credenciamento, será admitida a denúncia em qualquer em qualquer tempo. Contudo, caso a empresa responsável pela aceleração já esteja prestando serviço para as beneficiárias da subvenção econômica, devem ficar resguardados a supremacia

do interesse público, bem como protegidos os interesses da empresa contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, aquele que:

12.1. Der causa à inexecução parcial ou total das obrigações advindas do credenciamento;

12.2. Der causa à inexecução parcial das obrigações advindas do credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida pelo credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na execução do seu objeto;

12.8. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento durante a execução do objeto;

12.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.12. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) descredenciamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até três anos.

### **13. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

13.1. O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser anulado por ilegalidade ou revogado, por razões de interesse público, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Diretoria Científica da Fapespa, é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

### **15. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA**

Arts. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.973/2004; Decreto Federal nº 9.283/2018; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Estadual nº 8.426/2016; Decreto Estadual nº 2.004/2018; Decreto Estadual nº 1.713/2021; Lei Estadual nº 8.972/2020; Lei Federal nº 14.133/2011; Manual de Prestação de Contas da FAPESPA e nas regras da "CARTA CONVITE MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III 01/2022.

### **16. INFORMAÇÕES**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [tecnova3pa@gmail.com](mailto:tecnova3pa@gmail.com)

Belém/PA, 30 de agosto de 2023.

**Deyvison Andrey Medrado Gonçalves**  
Diretor Científico



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2172704

**Anexo/Sequencial:** 22

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Deyvison Andrey Medrado Gonçalves, **CPF:** \*\*\*.317.802-\*\*

**Em:** 29/08/2023 16:47:53

**Aut. Assinatura:** 071fe93eaae30eb9031cee88d31780e66680a85fe3ed3d9c263c7e4fe1d38764



**Identificador de autenticação:** 4f0df450-9dd0-4fc7-b334-013e02d45c4a

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>